



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 099/2017

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jatei/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e como fiscal do contrato o Senhor GEBERSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da CIRG nº1.189.323-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 973.301.911-91; e, a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 43.203.749.966, com sede na BR 480, nº 180, centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. **Suema Tussi Brunelo**, brasileira, portadora da CIRG nº 1038690028-SSP/RS e inscrita no CPF nº 448.443.280-34, residente e domiciliada a Rua Augusto Berton, nº 74, na cidade de Barão de Cotegipe-RS; ajustam e contratam a aquisição/fornecimento dos medicamentos, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços n. 017/2017, formalizado no bojo do Processo Administrativo n. 101/2017.

II – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira deste instrumento. A adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços supramencionado, cujo resultado foi homologado em 26/09/2017, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

normas legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos), para distribuição de forma gratuita em atendimento à população do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, conforme relação constante do Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 – A execução do presente contrato consiste no fornecimento de medicamentos, relacionados no anexo I, conforme estabelecido no Edital que orientou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor total do presente contrato é de R\$ 99.853,30 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme apresentado na proposta comercial pela CONTRATADA quando do procedimento licitatório, sendo discriminado o seu valor individualmente, conforme tabela de preços contidos no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

10.301.011.2013 – Gestão das Atividades do FUNDO; 339032000000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5 – O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o dia dez de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das requisições, da descrição dos medicamentos e do valor unitário e global de cada medicamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2 – A contratação poderá ser prorrogada pelas partes por períodos iguais e sucessivos, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, conforme estipulado no Termo de referência que instruiu o procedimento licitatório que precedeu esta contratação, independentemente de sua transcrição.

7.2 – Constitui o direito da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.3 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.4 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os medicamentos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre si e os seus empregados.
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

- e) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;
- f) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito da rescisão nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93, bem como nos casos citados do art.78, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

9.2 – A rescisão do presente Contrato, também, poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei 8666/93, podendo ser:

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas pelas disposições editalícias.

10.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que precedeu esta contratação.

10.3 – A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços pelos agentes do **CONTRATANTE**.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 – Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a subcontratada tanto em relação ao **CONTRATANTE** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

privilegiado que possa ser.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Jateí-MS, 27 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JATEÍ

Eraldo Jorge Leite

Prefeito do Município de Jateí / MS

Geberson Alves dos Santos

FISCAL DO CONTRATO

DIMASTER COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

P. P. Suema Tussi Brunelo

Testemunhas:

Cleide Cabral da Silva Brito

Andréia Colombo de Moura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jateí - MS

Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 6 de 9

Fornecedor: **975** — DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Órgão: 014 —
Unidade: 014 —
Local: 1 —

Ítem	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
4922	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL (3MG + 3MG),ML	U.QUIMICA	AMPOLA	5,6900	300,00	1.707,00
1172	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSP. INJETÁVEL	U.QUIMICA	AMPOLA	10,7800	60,00	646,80
4894	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	0,3490	4.000,00	1.396,00
1279	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	SOBRAL	UNIDADE	0,0200	60.000,00	1.200,00
4895	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	NATULAB	UNIDADE	0,0400	30.000,00	1.200,00
1281	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML	PRATI	FRASCO	1,0300	600,00	618,00
4930	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	PRATI	UNIDADE	0,0270	20.000,00	540,00
339	ATENOLOL CPR 50MG	PRATI	UNIDADE	0,0380	30.000,00	1.140,00
340	AZITROMICINA CPR 500MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	0,5300	6.000,00	3.180,00
1288	AZITROMICINA PO PARA SUSP ORAL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	4,2900	600,00	2.574,00
1292	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - 300.000 UI + 100.000 UI PO PARA SUSP. INJETÁVEL.	BLAU	FR/AMP	4,2000	100,00	420,00
1294	BESILATO E ANLÓDIPIDINO - COMPRIMIDO DE 5 MG	GEOLAB	UNIDADE	0,0230	60.000,00	1.380,00
4934	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG	PRATI	UNIDADE	0,1570	8.000,00	1.256,00
4938	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	FARMACE	AMPOLA	1,3600	400,00	544,00
4937	BUSCOPAN COMPOSTO (DIPIRONA + ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO ORAL 333,4MG + 6,67MG - 20ML	NATULAB	FRASCO	7,1900	1.000,00	7.190,00
4940	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 50MG	PRATI	UNIDADE	0,0500	30.000,00	1.500,00
1298	CARBAMAZEPINA - 100 ML SUSP. ORAL 20MG/ML	U.QUIMICA	FRASCO	11,9800	100,00	1.198,00
1059	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	NATULAB	UNIDADE	0,1390	15.000,00	2.085,00
349	CARVEDILOL CPR 12,5MG	BIOLAB	UNIDADE	0,1790	4.000,00	716,00
350	CARVEDILOL CPR 3,125MG	BIOLAB	UNIDADE	0,1790	4.000,00	716,00
4945	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	HYPERMARCAS	UNIDADE	0,0970	16.000,00	1.552,00
4903	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	FRASCO	0,7500	800,00	600,00
1304	CLORIDRATO DE AMIODARONA - COMPRIMIDO 200MG	GEOLAB	UNIDADE	0,3100	8.000,00	2.480,00
1307	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500MG	PRATI	UNIDADE	0,1780	8.000,00	1.424,00
1314	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO 500MG	PRATI	UNIDADE	0,0750	30.000,00	2.250,00
1315	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	PRATI	UNIDADE	0,0440	40.000,00	1.760,00
1317	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	MARIOL	FRASCO	0,6500	500,00	325,00
1328	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	FRASCO	1,2900	800,00	1.032,00

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jateí - MS
Resultado da Licitação por Fornecedor e Local

Pág. 7 de 9

1332 DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	SANTISA	UNIDADE	0,0400	10.000,00	400,00
4954 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - GEL	SOBRAL	TUBO	2,9800	1.000,00	2.980,00
1337 DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500MG/ML 20ML	NATULAB	FRASCO	1,1700	2.000,00	2.340,00
367 ENALAPRIL CPR 10MG	HYPERMARCAS	UNIDADE	0,0300	60.000,00	1.800,00
368 ENALAPRIL CPR 20MG	HYPERMARCAS	UNIDADE	0,0390	60.000,00	2.340,00
1354 FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA - 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) SO. ORAL	PRATI	FRASCO	3,1900	300,00	957,00
1353 FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	0,6300	1.200,00	756,00
1356 GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100ML - XAROPE	NATULAB	FRASCO	1,8900	1.000,00	1.890,00
302 HEPARINA SODICA INJ 5000UI/0,25ML	CRISTALIA	UNIDADE	4,9000	100,00	490,00
4965 HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOL, INJETÁVEL 100MG	U.QUIMICA	FR/AMP	2,9500	150,00	442,50
4966 HIOSCINA - COMPRIMIDO 10MG	GREEN PHARMA	UNIDADE	0,4200	16.000,00	6.720,00
379 IBUPROFENO CPR 600MG	PRATI	UNIDADE	0,0870	60.000,00	5.220,00
378 IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	FRASCO	1,0000	800,00	800,00
306 LEVOTIROXINA SODICA CPR 100MCG	MERCK	UNIDADE	0,0980	12.000,00	1.176,00
307 LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	MERCK	UNIDADE	0,0980	10.000,00	980,00
308 LEVOTIROXINA SODICA CPR 50MCG	MERCK	UNIDADE	0,0980	8.000,00	784,00
1360 LORATADINA XAROPE 1MG/ML	PRATI	FRASCO	1,9900	500,00	995,00
4914 LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	0,0300	150.000,00	4.500,00
1371 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML 100ML	NATULAB	FRASCO	1,0700	1.200,00	1.284,00
4975 NIMESULIDA - COMPRIMIDO 100MG	HYPERMARCAS	UNIDADE	0,0660	20.000,00	1.320,00
1378 NITRATO DE MICONAZOL 60GR - CREME VAGINAL 2% COM 10 APLICADORES	PRATI	UNIDADE	5,1400	300,00	1.542,00
407 PARACETAMOL CPR 500MG	PRATI	UNIDADE	0,0440	20.000,00	880,00
1382 PERMETRINA 60ML LOÇÃO 1%	NATIVITA	FRASCO	1,2900	400,00	516,00
421 SINVASTATINA CPR 20MG	SANVAL	UNIDADE	0,0620	20.000,00	1.240,00
422 SINVASTATINA CPR 40MG	SANVAL	UNIDADE	0,1170	20.000,00	2.340,00
1393 SULFATO DE SALBUTAMOL 200 DOSES - 120,5MCG/DOSE(EQUIV. A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	GLENMARK	FRASCO	6,9800	300,00	2.094,00
1397 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 100ML XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ACIDO VALPROICO/ML)	HIPOLABOR	FRASCO	3,2000	150,00	480,00
1396 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 288MG CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 250MG ACIDO VALPROICO)	BIOLAB	UNIDADE	0,3140	8.000,00	2.512,00
1395 VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ACIDO VALPROICO)	BIOLAB	UNIDADE	0,6100	10.000,00	6.100,00
4991 VITAMINA C - COMPRIMIDO 500MG	NATULAB	UNIDADE	0,1200	6.000,00	720,00
4992 VITAMINA C - GOTAS 200MG/ML	NATULAB	FRASCO	1,2500	500,00	625,00
Total da Unidade:					99.853,30

Avenida Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro - Fone: (67) 3465 - 1133 - Jateí - MS